PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR JÚNIOR CORUJA

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 4085/2023

CRIA O PROGRAMA ÔNIBUS DO SABER DE INTERVENÇÃO SOCIOCULTURAL, NA FORMA QUE MENCIONA.

Art. 1° Fica criado, no âmbito do Município de Petrópolis, o Programa Ônibus do Saber como intervenção sociocultural e espaço para pesquisa, leitura, manifestações artísticas e lúdicas que contribuam com a escolarização, conscientização ambiental e gosto pela cultura em geral.

Parágrafo único. O programa será instalado prioritariamente em comunidades.

Art. 2° O Programa Ônibus do Saber consiste na utilização de veículos que não tenham mais condição de atender ao sistema de transporte coletivo de passageiros para criação de pequenas bibliotecas comunitárias.

Art. 3° O programa terá por finalidade:

I — implementar equipamentos educacionais e culturais de baixo custo;

II — garantir o acesso da população local à leitura e ao conhecimento;

III — estimular a população local na prática de leitura e a participação comunitária;

IV— promover eventos educacionais e de fomento à cultura e à arte;

V — desenvolver políticas e programas fortalecimento da cultura local;

VI — dar uso racional e não poluente aos veículos imprestáveis para o serviço de transporte coletivo de passageiros.

Art. 4° O Poder Executivo adquirirá os ônibus das empresas prestadoras do serviço de transporte quando esses perderem a condição de utilização para o transporte coletivo de passageiros, podendo ser oferecida compensação fiscal ou como forma de pagamento de dívidas com o Município.

Art. 5° A aquisição dos livros e equipamentos de uso comum dar-se-á por compra, recebimento de doações ou qualquer outro meio que assegure o bom acesso às atividades da biblioteca, observados os limites da legislação em vigor.

Art. 6° Para o fiel cumprimento desta Lei, o Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias, observados os ditames da legislação pertinente em vigor.

Art. 7° O funcionamento e a manutenção do equipamento poderão ser realizados por mão de obra voluntária, mediante termo de adesão celebrado entre o Município e o voluntário, na

Data do Documento: 09/08/2023 - 14:06:27
Data do Processo: 09/08/2023 - 14:06:31
Processo: 4085/2023
ARQUIVO ASSINADO ELETRONICAMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 20230427000401624O8

forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, através de convênio ou termo de cooperação com entidades da sociedade civil.

§ 1° Caberá ao Poder Executivo a realização de treinamento dos voluntários para o atendimento ao público, técnicas de biblioteconomia e arquivo, organização de eventos culturais e tudo que se fizer necessário para um atendimento de excelência.

§ 2° O termo de adesão deverá fazer menção expressa, entre outras, das seguintes obrigações:

I — obrigatoriedade de participação de treinamento;

II — horário de funcionamento;

III — elaboração de calendário de atividades a ser aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo;

IV — propostas de projetos e programas a serem adotados, submetendo à aprovação do órgão competente do Poder Executivo; e

V — critério para recebimento de doações de livros e equipamentos.

Art. 8° As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada por créditos adicionais suplementares.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A relevância do presente projeto se dá não só pela construção da biblioteca, que em si já seria uma grande conquista comunitária, mas por todo o processo, de redução do impacto negativo do meio ambiente que as sucatas promovem e pela possibilidade de uma nova forma de levar educação, arte e lazer. A criação de uma biblioteca comunitária possibilita acesso a informação, promove a inclusão e contribui com a diminuição da desigualdade, e, considerando a quantidade de sucatas de ônibus largadas em terrenos de nossa cidade sem nenhuma serventia aparente e a fragilidade de nossa comunidade ao acesso a leitura gratuita e de qualidade, foi pensado no projeto que conseguisse atender as necessidades imediatas de preservação e manutenção do meio ambiente e ao estímulo a leitura com o reaproveitamento de ônibus que não tem mais possibilidade de circulação, permitindo uso público e comunitário de forma que as ações irrestritas possibilitem o fomento da cultura, transformando indivíduos e criando cidadãos mais críticos e conscientes. Assim, o referido programa tem o objetivo de garantir o uso gratuito de livros com o reaproveitamento de sucatas de ônibus para construção de biblioteca comunitária fomentando a educação, arte, cultura, preservação do meio ambiente, contribuindo assim para a formação cidadã de seres mais críticos e conscientes.

Sala das Sessões, 09 de Agosto de 2023

JÚNIOR CORUJA
Vereador

Data do Documento: 09/08/2023 - 14:03:27
Data do Processo: 09/08/2023 - 14:06:31
Processo: 4085/2023

ARQUIVO ASSINADO ELETRONICAMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 2023042700040162408